



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 361/05
de 27 de dezembro de 2005

Majora Impostos

O Prefeito Municipal de Simão Dias (Se), no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a presente Lei e assim a
sanciona:

Art. 1º - Ficam majorados o Imposto Predial e Territorial (IPTU) em 30% (trinta por cento); os Alvarás em 35% (trinta e cinco por cento) e o imposto de abate de Boi passe a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por unidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simão Dias,
Em 27 de dezembro de 2005.


José Marcos Valadares
Prefeito Municipal